



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PROCESSO Nº 207/2022 **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** **SEMPROS Nº 10/2022**

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PARAISÓPOLIS, PARA A PARA EFETIVAÇÃO DE REPASSE CONSTANTE DE EMENDA PARLAMENTAR – ORÇAMENTO IMPOSITIVO - CONSTANTE DA LEI Nº 2.714, DE 9/12/2021 – VALOR DE R\$27.522,62 (Emenda 14 – IMPSOC)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 c/c Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 22, inciso II do Decreto Municipal n.º 2.701, de 12 de janeiro de 2017. Lei Municipal n.º 2.714, de 9 de dezembro de 2021.

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2.701/2017, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31;

Considerando que por intermédio da Lei n.º 2.714, de 9 de dezembro de 2021, foram destinados recursos através de Emenda Parlamentar – Orçamento Impositivo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraisópolis;

Considerando que essa parceria possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

O Serviço Municipal de Promoção Social, solicita a formalização de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de repasse, através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 22, II, do Decreto n.º 2.701, de 12 de janeiro de 2017, entre o Município de Paraisópolis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, portadora do CNPJ n.º 19.014.935/0001-55.

Justificativa da realização da parceria:

Justifica-se a parceria diante da Emenda Impositiva n.º 14, que destinou recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, portadora do CNPJ n.º 19.014.935/0001-55, na importância de R\$27.522,62 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) - Emenda n.º 14 - IMPSOC para a aquisição de mobiliário para a execução do Projeto Centro-Dia – Cuida de Mim.

No caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica, haja vista tratar-se de entidade a que foi destinada emenda específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSOÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). “

Assim, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará a APAE, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento à sua finalidade social, com a promoção da autonomia e a melhoria da qualidade de vida de todos os usuários, buscando assegurar-lhes pleno exercício da cidadania.

Em anexo, para análise da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 563, de 22 de janeiro de 2022, estão os documentos elencados no art. 35 do Decreto Municipal nº 2.701, de 12 de janeiro de 2017.

Diante do exposto, solicito a Vossas Senhorias que se dignem analisar a parceria pretendida, para posterior autorização e ratificação desta justificativa, com a determinação de sua publicação no site do Município de Paraisópolis, pelo período de 05 (cinco) dias, para que se produza a eficácia do ato.

Solicito ainda a verificação junto ao Departamento Municipal de Contabilidade e Orçamento da existência de crédito orçamentário, na forma da Lei, bem como a emissão do competente Parecer Jurídico.

Paraisópolis, 2 de agosto de 2022.

FERNANDA CAMPOS BRASIL DE PAULA
Serviço Municipal de Promoção Social